



TAVARNARO KLEIN
ADVOCACIA
OAB/PR - 5279

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
EMPRESARIAL DA COMARCA DE CASCAVEL – PR.

Autos nº 0015103-89.2025.8.16.0021

LUIS CARLOS KLEIN e LUIZ CARLOS KLEIN AGRICULTURA, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 435 do Código de Processo Civil e em atenção à determinação constante do movimento 22.1, *requerer*: (i) a juntada dos documentos solicitados, quais sejam, os registros contábeis de janeiro de 2024 até abril de 2025, o balanço patrimonial e Declaração de Imposto de renda referentes ao exercício de 2025, conforme indicado nos itens I e III da decisão retro, os quais seguem anexos; (ii) o deferimento do processamento da recuperação judicial, em caráter urgente, diante das peculiaridades do caso e do disposto no art. 189-A da lei de regência.

Nestes termos, pede deferimento.

De Coronel Vivida - PR, em 12 de maio de 2025.

Giovana Harue Jojima Tavnaro Klein.
OAB/PR 36.233.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJC/C4 EQE6W A3LB3 K9ZLA

